

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**P I R A P E T I N G A - M G**

EXERCÍCIO

1995

LEI Nº 899/94

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1995.

A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Pirapetinga para o exercício de 1995, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais), discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo III, Anexo 2 da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	R\$	216.500,00
Receita Patrimonial.....	R\$	52.000,00
Receita Industrial.....	R\$	5.000,00
Transferências Correntes.....	R\$	3.818.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	<u>8.500,00</u>

II - RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens .....	R\$	6.500,00
-------------------------	-----	----------

4.100.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

**P I R A P E T I N G A - M G**

EXERCÍCIO

1995

Transferências de Capital.....	R\$	1.958.500,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$	<u>35.000,00</u>
		<u>2.000.000,00</u>
		<u>6.100.000,00</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Órgãos e Unidades Orçamentárias" e por " Funções de Governo".

2 - EXECUTIVO

2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	261.000,00
2.2 - Serviço de Finanças	305.000,00
2.3 - Serviço de Educação e Cultura	1.520.500,00
2.4 - Serviço Municipal de Saúde	898.000,00
2.5 - Serviço de Obras, Viação e Serv. Urbanos	2.187.000,00
2.6 - Encargos Gerais do Município	<u>928.500,00</u>
T O T A L .....	<u>6.100.000,00</u>

FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	150.000,00
03 - Administração e Planejamento	728.500,00
04 - Agricultura	89.500,00
05 - Comunicações	19.500,00
07 - Desenvolvimento Regional	40.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PIRAPETINGA - MG**

EXERCÍCIO  
1995

08 - Educação er Cultura	1.520.500,00
09 - Energia e Recursos Minerais	150.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	778.000,00
13 - Saúde e Saneamento	1.020.000,00
15 - Assistência e Previdência	596.000,00
16 - Transporte	<u>1.008.000,00</u>
T O T A L .....	6.100.000,00

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- a) Realizar operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 52 da Constituição Federal;
- b) Abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente até o limite de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes;
- c) Anular parcial ou totalmente do presente Orçamento, como recursos a abertura de Créditos Adicionais; aproveitar a Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior; utilizar o Excesso de Arrecadação verificado no exercício em curso.

Parágrafo Único - As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995.

Prefeitura Municipal de Pirapetinga, 07 de outubro de 1994..

*Caetano V. S.*

Caetano V. S.